



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 68

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
21,18%

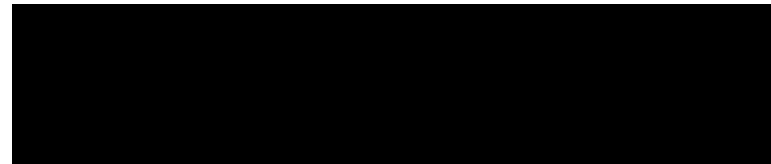
Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO			390		291.049,20		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m³	1,0000000	746,28	746,28		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6268000	24,58	39,98		
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2315000	467,04	575,15		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4149000	25,21	35,66		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0417000	20,27	61,65		
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	20,34	6,08		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	8,76	0,18		
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,92	9,80		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,69	17,78		
				MO sem LS =>		177,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	177,20

Quant. => 1,00 x 390,00 Preço Total => 291.049,20
= 390.0

Total sem BDI	291.049,20
Total do BDI	61.644,22
Total Geral	352.693,42



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 68

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 21,18%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.
21,18%

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO		390		291.049,20	100,00 %
1.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1	746,28	746,28	0,26 %

Total sem BDI 291.049,20
Total do BDI 61.644,22
Total Geral 352.693,42

[Redacted Signature]
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 69 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,22%	0,20%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%) :	19,96%	25,82%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$14.994,60	R\$14.925,30
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$14.340,90	R\$14.340,90
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	96%	96%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	4,36%	3,92%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,22%	0,20%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,96% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		14.994,60	19,96%	17.987,52
Material e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				17.987,52
2	DESONERADO			
Serviço		14.925,30	25,82%	18.779,01
Material e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				18.779,01
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 69

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
19,96%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA					30	14.994,60			
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	499,82	499,82		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7791000	24,19	18,84		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4384000	20,27	8,88		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	101,41	8,93		
Insumo	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	400,94	400,94		
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	10,29	10,29		
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	25,97	51,94		
				MO sem LS =>		21,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,79
						Quant. =>	1,00 x 30,00 =	Preço Total =>	14.994,60	
							30.0			

Total sem BDI	14.994,60
Total do BDI	2.992,92
Total Geral	17.987,52

— [REDACTED] —
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 69

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 19,96%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA		30		14.994,60	100,00 %
1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	499,82	499,82	3,33 %

Total sem BDI 14.994,60
Total do BDI 2.992,92
Total Geral 17.987,52

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 70 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,18%	0,17%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%)	19,91%	25,78%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$20.464,20	R\$20.386,20
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$19.730,10	R\$19.730,10
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	96%	97%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	3,59%	3,22%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,18%	0,17%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,91% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		20.464,20	19,91%	24.538,62
Material e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				24.538,62
2	DESONERADO			
Serviço		20.386,20	25,78%	25.641,76
Material e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				25.641,76
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 70

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
19,91%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

							30	20.464,20		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100858	SINAPI	MITÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	682,14	682,14		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3179000	20,27	6,44		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0090000	24,19	24,40		
Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	2,0000000	19,26	38,52		
Insumo	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	1,0000000	9,46	9,46		
Insumo	00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	Material	UN	1,0000000	229,79	229,79		
Insumo	00010432	SINAPI	MITORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	1,0000000	373,46	373,46		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0365000	2,00	0,07		
				MO sem LS =>		24,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,47

Quant. => 1,00 x 30,00 = Preço Total => 20.464,20
30.0

Total sem BDI	20.464,20
Total do BDI	4.074,42
Total Geral	24.538,62

— [REDACTED] —
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 70

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 19,91%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			MITÓRIO SIFONADO		30		20.464,20	100,00 %
1.1	100858	SINAPI	MITÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	682,14	682,14	3,33 %

Total sem BDI 20.464,20
Total do BDI 4.074,42
Total Geral 24.538,62

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64278.020398/2024-17

Em 10/06/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64278.020398/2024-17, o(s) documento(s): ITEM 41 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 41 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SU9COH~Y.PDF, SWTGHI~E.PDF, ITEM 42 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 42 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SRM6V5~P.PDF, SWMB28~5.PDF, ITEM 43 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 43 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SDDMRJ~4.PDF, STPVXS~4.PDF, ITEM 44 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 44 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SWJ061~V.PDF, SCU3LX~F.PDF, ITEM 46 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 46 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SENRJQ~H.PDF, SMMXDF~D.PDF, ITEM 47 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 47 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SB6ODW~A.PDF, SBWLA7~W.PDF, ITEM 48 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 48 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SSEPEO~B.PDF, SKRL80~B.PDF, ITEM 49 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 49 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SVM3TI~M.PDF, SEHXEU~M.PDF, ITEM 50 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 50 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SB45H6~S.PDF, S3MEFR~4.PDF, ITEM 51 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 51 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S0B306~P.PDF, SB9PN3~5.PDF, ITEM 52 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 52 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SZ3UPC~Q.PDF, SFBPL7~M.PDF, ITEM 53 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 53 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S51BMH~Z.PDF, SFJPLL~7.PDF, ITEM 54 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 54 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SXA4GI~W.PDF, ST9I4J~W.PDF, ITEM 55 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 55 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S7D8TZ~9.PDF, SDY6L2~L.PDF, ITEM 56 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 56 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SXQIBD~8.PDF, SB5EB2~M.PDF, ITEM 57 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 57 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SP02DJ~R.PDF, SO24GE~V.PDF, ITEM 58 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 58 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S3SM1R~0.PDF, SB5828~O.PDF, ITEM 59 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 59 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SUAFF9~L.PDF, SFSYUM~X.PDF, ITEM 60 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 60 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SU59T1~L.PDF, SXFCES~9.PDF, ITEM 61 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 61 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S9H54F~0.PDF, SAFMH0~8.PDF, ITEM 62 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 62 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S527IX~R.PDF, SBHEF2~B.PDF, ITEM 63 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 63 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S8P904~Y.PDF,

SP46CK~A.PDF, ITEM 64 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 64 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SMY9AE~5.PDF, S6IFNV~P.PDF, ITEM 65 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 65 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SCVKGO~W.PDF, SU4M3T~W.PDF, ITEM 66 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 66 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SBRFDK~3.PDF, SSXMU3~3.PDF, ITEM 67 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 67 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SRXA6J~Q.PDF, SA9IUE~4.PDF, ITEM 68 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 68 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SQMWB8~X.PDF, SIS5Z6~P.PDF, ITEM 69 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 69 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S2BKB5~W.PDF, SU7JZE~2.PDF, ITEM 70 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 70 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S2586O~Y.PDF, S3C6UR~U.PDF.



Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 71 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,83%	0,76%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		20,72%	26,60%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$6.377,20	R\$6.265,60
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$5.323,20	R\$5.323,20
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	83%	85%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	16,53%	15,04%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,83%	0,76%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,72% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		6.377,20	20,72%	7.698,56
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				7.698,56
2	DESONERADO			
Serviço		6.265,60	26,60%	7.932,25
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				7.932,25
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 71

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 20,72%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - 0,50 X 0,60 M		20		6.377,20	100,00 %
1.1	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	318,86	318,86	5,00 %

Total sem BDI

6.377,20

Total do BDI

1.321,35

Total Geral

7.698,55

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 71

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - 0,50 X 0,60 M			20		6.377,20		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	318,86	318,86		
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9209000	25,08	48,17		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9811000	20,27	19,88		
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	6,0000000	0,61	3,66		
Insumo	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	KG	0,3844000	33,07	12,71		
Insumo	00037590	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	16,86	33,72		
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	M²	0,3770000	528,30	199,16		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0154000	101,41	1,56		
				MO sem LS =>		52,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,70

Quant. => 1,00 x 20,00 = Preço Total => 6.377,20
20.0

Total sem BDI	6.377,20
Total do BDI	1.321,35
Total Geral	7.698,55

Adj  E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 72 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,37%	0,34%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		20,15%	26,01%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$6.490,20	R\$6.439,60
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$6.013,60	R\$6.013,60
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	93%	93%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	7,34%	6,62%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,37%	0,34%

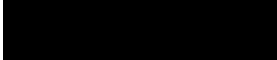
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,15% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÉS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		6.490,20	20,15%	7.797,98
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				7.797,98
2	DESONERADO			
Serviço		6.439,60	26,01%	8.114,54
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				8.114,54
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 72

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			LAVATÓRIO COM COLUNA			20		6.490,20		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	324,51	324,51		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8788000	24,19	21,25		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4443000	20,27	9,00		
Insumo	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	1,0000000	170,95	170,95		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0765000	101,41	7,75		
Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	6,0000000	19,26	115,56		
				MO sem LS =>		23,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,83
							Quant. =>	1,00 x 20,00 =	Preço Total =>	6.490,20
								20.0		

Total sem BDI 6.490,20
Total do BDI 1.307,77

Total Geral

7.797,97



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 72

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 20,15%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			LAVATÓRIO COM COLUNA		20		6.490,20	100,00 %
1.1	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	324,51	324,51	5,00 %

Total sem BDI 6.490,20
Total do BDI 1.307,77
Total Geral 7.797,97

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 73 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,15%	0,13%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%)	19,87%	25,73%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$4.073,50	R\$4.061,00
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$3.957,50	R\$3.957,50
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	97%	97%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	2,85%	2,55%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,15%	0,13%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,87% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		4.073,50	19,87%	4.882,90
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				4.882,90
2	DESONERADO			
Serviço		4.061,00	25,73%	5.105,90
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				5.105,90
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 73

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
19,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			TORNEIRA CROMADA DE MESA			50		4.073,50		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	81,47	81,47		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0960000	24,19	2,32		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0303000	20,27	0,61		
Insumo	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,0000000	78,50	78,50		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	2,00	0,04		
				MO sem LS =>		2,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,32
						Quant. =>	1,00 x 50,00 =	Preço Total =>	4.073,50	
							50,0			

Total sem BDI	4.073,50
Total do BDI	809,40
Total Geral	4.882,90

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 73

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 19,87%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			TORNEIRA CROMADA DE MESA		50		4.073,50	100,00 %
1.1	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	81,47	81,47	2,00 %

Total sem BDI 4.073,50
Total do BDI 809,40
Total Geral 4.882,90

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 74 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	1,86%	1,73%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		22,04%	27,96%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$6.194,50	R\$5.950,50
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$3.894,50	R\$3.894,00
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	63%	65%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	37,13%	34,56%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	1,86%	1,73%

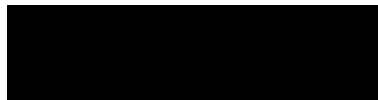
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E


	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 22,04% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		6.194,50	22,04%	7.559,77
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				7.559,77
2	DESONERADO			
Serviço		5.950,50	27,96%	7.614,26
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				7.614,26
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 22,04% (MAT e MDO)
	ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES		
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.		MÊS/ANO: 01/2025	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 74

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
22,04%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO			50		6.194,50
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	123,89	123,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5977000	20,27	12,11
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8970000	24,19	45,88
Insumo	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	Material	UN	1,0000000	65,90	65,90
				MO sem LS =>		46,00	LS =>	0,00
						MO com LS =>		46,00
						Quant. =>	1,00 x 50,00 =	Preço Total =>
							50,0	6.194,50

Total sem BDI 6.194,50
Total do BDI 1.365,26
Total Geral 7.559,76

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 74

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 22,04%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO		50		6.194,50	100,00 %
1.1	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	123,89	123,89	2,00 %

Total sem BDI 6.194,50
Total do BDI 1.365,26
Total Geral 7.559,76

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 75 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,34%	0,31%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%) :	20,11%	25,97%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$9.779,25	R\$9.708,90
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$9.114,60	R\$9.114,75
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	93%	94%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	6,80%	6,12%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,34%	0,31%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,11% (MAT e MDO)
	ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES		
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		9.779,25	20,11%	11.745,86
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				11.745,86
2	DESONERADO			
Serviço		9.708,90	25,97%	12.230,30
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				12.230,30
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 75

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 20,11%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

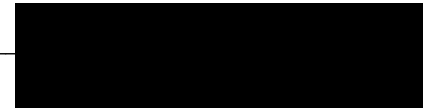
B.D.I.

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - 1,50 X 0,60 M		15		9.779,25	100,00 %
1.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	651,95	651,95	6,67 %

Total sem BDI 9.779,25
Total do BDI 1.966,60
Total Geral 11.745,85



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 75

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,11%


Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - 1,50 X 0,60 M			15		9.779,25		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	651,95	651,95		
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4944000	25,08	37,47		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9834000	20,27	19,93		
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	M²	1,0050000	528,30	530,94		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0211000	101,41	2,13		
Insumo	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	KG	0,5228000	33,07	17,28		
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	6,0000000	0,61	3,66		
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	20,27	40,54		
				MO sem LS =>		44,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,31

Quant. => 1,00 x 15,00 = Preço Total => 9.779,25
15.0

Total sem BDI	9.779,25
Total do BDI	1.966,60
Total Geral	11.745,85


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 76 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,49%	0,44%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		20,30%	26,15%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$3.100,77	R\$3.068,73
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$2.799,18	R\$2.799,27
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	90%	91%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	9,73%	8,78%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,49%	0,44%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,30% (MAT e MDO)
	ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES		
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.		MÊS/ANO: 01/2025	

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		3.100,77	20,30%	3.730,23
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				3.730,23
2	DESONERADO			
Serviço		3.068,73	26,15%	3.871,20
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				3.871,20
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 76

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,3%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM			9		3.100,77		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	344,53	344,53		
Composição Auxiliar	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	95,32	95,32		
Composição Auxiliar	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	11,48	11,48		
Composição Auxiliar	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	212,59	212,59		
Composição Auxiliar	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	25,14	25,14		
				MO sem LS =>		33,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,51
						Quant. =>	1,00 x 9,00 =	Preço Total =>	3.100,77	
							9.0			

Total sem BDI	3.100,77
Total do BDI	629,45
Total Geral	3.730,22

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 76

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 20,3%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Oçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM		9		3.100,77	100,00 %
1.1	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	344,53	344,53	11,11 %

Total sem BDI 3.100,77
Total do BDI 629,45
Total Geral 3.730,22

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 77 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,35%	0,32%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%) :	20,12%	25,99%	-	-

Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)


$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$47.579,49	R\$47.229,63
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$44.285,71	R\$44.285,22
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	93%	94%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	6,92%	6,23%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,35%	0,32%

Adjun

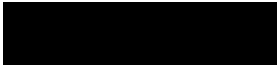
pt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,12% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		47.579,49	20,12%	57.152,48
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				57.152,48
2	DESONERADO			
Serviço		47.229,63	25,99%	59.504,61
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				59.504,61
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 77

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,12%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					49		47.579,49	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	550,73	550,73	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	21,50	5,11	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388000	273,83	65,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	25,55	6,08	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,40	0,04	
Insumo	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000000	474,11	474,11	
				MO sem LS =>	14,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,33
						Quant. =>	1,00 x 49,00 =	Preço Total =>	26.985,77
							49.0		
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	ADAPT SINAPI (83401)	Próprio	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO ADAPT	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	420,28	420,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6300000	20,27	33,04		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1737311	273,83	47,57		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	25,55	30,66		
Insumo	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Material	un	1,0000000	309,01	309,01		
				MO sem LS =>		52,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,89
						Quant. =>	1,00 x 49,00 =	Preço Total =>	20.593,72	
							49.0			

Total sem BDI 47.579,49
Total do BDI 9.572,99
Total Geral 57.152,48

Ad [REDACTED] t E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 77

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.
20,12%

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		49		47.579,49	100,00 %
1.1	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1	550,73	550,73	1,16 %
1.2	ADAPT SINAPI (83401)	Próprio	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO ADAPT	UN	1	420,28	420,28	0,88 %

Total sem BDI 47.579,49
Total do BDI 9.572,99
Total Geral 57.152,48

_____ [Redacted] _____
Adju Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 78 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	2,46%	2,32%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		22,82%	28,80%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$27.743,80	R\$26.307,61
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$14.137,48	R\$14.137,48
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	51%	54%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	49,04%	46,26%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	2,46%	2,32%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 28,80% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÉS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		27.743,80	22,82%	34.074,94
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				34.074,94
2	DESONERADO			
Serviço		26.307,61	28,80%	33.884,20
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				33.884,20
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 78

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
28,8%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS			49		26.307,61	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m ²	1,0000000	536,89	536,89	
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,9650000	19,40	135,12	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0080000	647,87	5,18	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,4790000	22,94	194,50	
Insumo	0000565	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	Material	M	9,1700000	15,10	138,46	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,1150000	27,30	3,13	
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7,5440000	8,02	60,50	
				MO sem LS =>	248,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	248,37
						Quant. =>	1,00 x 49,00 =	Preço Total =>	26.307,61
							49.0		

Total sem BDI	26.307,61
Total do BDI	7.576,59
Total Geral	33.884,20

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 78

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 28,8%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS		49		26.307,61	100,00 %
1.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	1	536,89	536,89	2,04 %

Total sem BDI 26.307,61
Total do BDI 7.576,59
Total Geral 33.884,20

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 79 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,99%	0,90%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%) :		20,93%	26,79%	-	-

Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)


$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$11.152,00	R\$10.923,20
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$8.961,60	R\$8.966,40
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	80%	82%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	19,64%	17,91%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,99%	0,90%

Adju

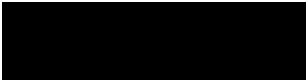
pt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,93% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		11.152,00	20,93%	13.486,11
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				13.486,11
2	DESONERADO			
Serviço		10.923,20	26,79%	13.849,53
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				13.849,53
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 79

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,93%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS			160		11.152,00	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101167 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	69,70	69,70		
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3305000	25,02	8,26		
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1070000	67,09	7,17		
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	166,39	0,51		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3305000	20,27	6,69		
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	0,0204000	89,26	1,82		
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,1140000	141,83	16,16		
Insumo	00004385 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	881,67	29,09		
				MO sem LS =>	13,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,69

Quant. => 1,00 x 160,00 Preço Total => 11.152,00
= 160.0

Total sem BDI	11.152,00
Total do BDI	2.334,11
Total Geral	13.486,11





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 79

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.
20,93%

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS		160		11.152,00	100,00 %
1.1	101167	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	1	69,70	69,70	0,63 %

Total sem BDI 11.152,00
Total do BDI 2.334,11
Total Geral 13.486,11

██
██
██
Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 80 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	2,42%	2,28%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%)		22,77%	28,74%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$7.918,50	R\$7.510,50
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$4.089,00	R\$4.089,00
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	52%	54%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	48,36%	45,56%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	2,42%	2,28%


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 28,74% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		7.918,50	22,77%	9.721,54
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				9.721,54
2	DESONERADO			
Serviço		7.510,50	28,74%	9.669,02
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				9.669,02
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 80

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

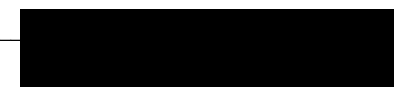
1			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS			150		7.510,50		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101817	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	50,07	50,07		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6978000	18,67	31,69		
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0113000	10,21	0,11		
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4131000	0,72	0,29		
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	0,0204000	89,26	1,82		
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,1140000	141,83	16,16		
				MO sem LS =>		22,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,81
							Quant. =>	1,00 x 150,00	Preço Total =>	7.510,50
								= 150.0		

Total sem BDI

7.510,50

Total do BDI
Total Geral

2.158,51
9.669,01



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 80

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 28,74%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS		150		7.510,50	100,00 %
1.1	101817	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1	50,07	50,07	0,67 %

Total sem BDI 7.510,50
Total do BDI 2.158,51
Total Geral 9.669,01

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 81 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,68%	0,62%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%) :		20,53%	26,40%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$36.912,90	R\$36.373,30
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$31.893,20	R\$31.886,10
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	86%	88%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	13,60%	12,34%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,68%	0,62%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,53% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		36.912,90	20,53%	44.491,12
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				44.491,12
2	DESONERADO			
Serviço		36.373,30	26,40%	45.975,85
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				45.975,85
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025


Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 81

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,53%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI			710		36.912,90	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	51,99	51,99	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	26,59	7,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	20,27	2,33	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	8,41	0,08	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	44,51	2,84	
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	94,93	19,13	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	63,05	20,30	
				MO sem LS =>	7,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,07
						Quant. =>	1,00 x 710,00	Preço Total =>	36.912,90
								= 710.0	

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

Total sem BDI	36.912,90
Total do BDI	7.578,21
Total Geral	44.491,11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 81

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.

20,53%

Encargos

Não

Desonerado:

0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI		710		36.912,90	100,00 %
1.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	1	51,99	51,99	0,14 %

Total sem BDI

36.912,90

Total do BDI

7.578,21

Total Geral

44.491,11

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 82 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	3,13%	3,00%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%):		23,70%	29,79%	-	-

Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)


$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$1.277,90	R\$1.193,40
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$478,40	R\$479,70
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	37%	40%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	62,56%	59,80%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	3,13%	3,00%

Adjunt

Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 29,79% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		1.277,90	23,70%	1.580,76
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				1.580,76
2	DESONERADO			
Serviço		1.193,40	29,79%	1.548,91
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				1.548,91
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 82

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 29,79%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		130		1.193,40	100,00 %
1.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1	9,18	9,18	0,77 %

Total sem BDI 1.193,40
Total do BDI 355,51
Total Geral 1.548,91

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 82

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			130		1.193,40	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	9,18	9,18	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	24,53	5,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	18,67	1,86	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	8,41	0,33	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,0160000	63,05	1,00	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0030000	44,51	0,13	
				MO sem LS =>	5,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,49
						Quant. =>	1,00 x 130,00	Preço Total =>	1.193,40
								= 130.0	

Adj Gpt E

Total sem BDI 1.193,40
Total do BDI 355,51
Total Geral 1.548,91



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 83 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,13%	0,12%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
BDI (%) :		19,85%	25,71%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$13.846,47	R\$13.808,85
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$13.492,38	R\$13.492,05
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	97%	98%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	2,56%	2,29%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,13%	0,12%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,85% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÉS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		13.846,47	19,85%	16.594,99
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				16.594,99
2	DESONERADO			
Serviço		13.808,85	25,71%	17.359,11
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				17.359,11
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é:				NÃO DESONERADO

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 83

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
19,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO			33		13.846,47	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	419,59	419,59	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	20,27	7,01	
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3560000	20,87	7,42	
Insumo	00034385	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	Material	M²	1,0000000	351,33	351,33	
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,9920000	2,81	8,40	
Insumo	00020259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	M	3,4160000	13,30	45,43	
				MO sem LS =>	10,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,73
						Quant. =>	1,00 x 33,00 =	Preço Total =>	13.846,47
								33.0	

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

Total sem BDI 13.846,47
Total do BDI 2.748,52
Total Geral 16.594,99



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 83

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.
19,85%

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO		33		13.846,47	100,00 %
1.1	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1	419,59	419,59	3,03 %

Total sem BDI 13.846,47
Total do BDI 2.748,52
Total Geral 16.594,99

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 84 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,00%	0,00%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%)	19,68%	25,55%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$28.610,00	R\$28.610,00
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$28.610,00	R\$28.610,00
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	100%	100%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	0,00%	0,00%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,00%	0,00%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E


	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,68% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		28.610,00	19,68%	34.240,45
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				34.240,45
2	DESONERADO			
Serviço		28.610,00	25,55%	35.919,86
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				35.919,86
Declaração: Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é: NÃO DESONERADO				

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025

Assinatura: 
Ac _____ E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 19,68% (MAT e MDO)
	ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES		
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.		MÊS/ANO: 01/2025	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 84

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
19,68%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ESPELHO PARA ALOJAMENTO			50		28.610,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12516	ORSE	Espelho plano 6mm	Espelhos	m²	1,0000000	572,20	572,20
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13334	ORSE	Espelho liso e = 6mm	Material	m²	1,0000000	572,20	572,20

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13334	ORSE	Espelho liso e = 6mm	Material	m²	1,0000000	572,20	572,20
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
						Quant. =>	1,00 x 50,00 =	Preço Total =>
							50.0	28.610,00

Total sem BDI 28.610,00
Total do BDI 5.630,44
Total Geral 34.240,44

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 84

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 19,68%
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			ESPELHO PARA ALOJAMENTO		50		28.610,00	100,00 %
1.1	12516	ORSE	Espelho plano 6mm	m²	1	572,20	572,20	2,00 %

Total sem BDI 28.610,00
Total do BDI 5.630,44
Total Geral 34.240,44

Adju

Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITEM 85 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO				ÁREA EQUIVALENTE (m²):	
Nº PREGÃO: 90007/2024				À definir (Por demanda)	
OM: 1º Gpt E				RM: 7ª REGIÃO MILITAR	
LOCAL: João Pessoa/PB				MÊS REF: 01/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRA (%)		EQUIPAMENTOS (%)	
		Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário	Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
		Não Desonerado	Desonerado	Não Desonerado	Desonerado
AC	Administração Central	4,00%	4,00%	-	-
G + S	Garantia + Seguros	0,80%	0,80%	-	-
R	Risco	1,27%	1,27%	-	-
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%	-	-
L	Lucro	7,40%	7,40%	-	-
CO	COFINS (3,00%)	3,00%	3,00%	-	-
PIS	PIS (0,65%)	0,65%	0,65%	-	-
ISS	ISS	0,40%	0,36%	-	-
CPRB	CPRB	0,00%	4,50%	-	-
	BDI (%)	20,18%	26,04%	-	-


Fórmula adotada (Acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário)

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - T)) - 1$$

Onde: T = CO + PIS + ISS + CPRB

Memória de Cálculo do ISS		
	NÃO DESONERADO	DESONERADO
	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (VTO)	R\$13.259,50	R\$13.149,50
CUSTO DE MATERIAL (VTM)	R\$12.221,00	R\$12.221,00
% DE MATERIAIS = VTM/VTO	92%	93%
BASE DE CÁLCULO (BC) DO ISS = 1 - %MAT	7,83%	7,06%
ALÍQUOTA DO ISS NA TABELA 10	5,00%	5,00%
VALOR DO %ISS P/ BDI DA OBRA	0,40%	0,36%

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

	SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	Nº PREGÃO: 90007/2024	ÁREA EQUIVALENTE (m²): À definir (Por demanda)	
	OM: 1º GPT E	RM: 7ª RM	Nº OPUS: NA
	LOCAL: JOÃO PESSOA/PB	DATA: 28/02/2025	BDI: 20,18% (MAT e MDO)
ENCARGOS SOCIAIS: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES			
BANCO DE DADOS: SINAPI - 01/2025 - Paraíba; SICRO3 - 10/2024 - Paraíba; ORSE - 12/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte.			MÊS/ANO: 01/2025

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (%)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO			
Serviço		13.259,50	20,18%	15.935,27
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL NÃO DESONERADO				15.935,27
2	DESONERADO			
Serviço		13.149,50	26,04%	16.573,63
Materiais e Mão de Obra		0,00	0,00%	-
TOTAL DESONERADO				16.573,63
Declaração:				
Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução do serviço, concluo que a opção mais vantajosa é:				NÃO DESONERADO

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025

A  pt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 85

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2025 - São

B.D.I.
20,18%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO			50		13.259,50	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ADAPT	Próprio	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA- ADAPT	OUTROS ELEMENTOS	m²	1,0000000	265,19	265,19	
	(SEINFRA								
Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	25,72	20,57	
Auxiliar									
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1600000	25,21	4,03	
Auxiliar									
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1350000	20,27	2,73	
Auxiliar									
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,3000000	0,71	0,21	
Insumo	12167	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	Material	M	2,8000000	23,24	65,07	
Insumo	11872	SEINFRA	SOLDA 50X50	Material	KG	0,5000000	147,13	73,56	
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0003000	83,58	0,02	
Insumo	12105	SEINFRA	TOLDO PLÁSTICO	Material	m²	1,1000000	90,00	99,00	
				MO sem LS =>	20,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,77
						Quant. =>	1,00 x 50,00 =	Preço Total =>	13.259,50
							50.0		

Total sem BDI	13.259,50
Total do BDI	2.675,76
Total Geral	15.935,26



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - versão 2025 - ITEM 85

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2024 - Minas

B.D.I.

20,18%

Encargos
Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO		50		13.259,50	100,00 %
1.1	ADAPT (SEINFRA)	Próprio	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA- ADAPT	m²	1	265,19	265,19	2,00 %

Total sem BDI 13.259,50
Total do BDI 2.675,76
Total Geral 15.935,26

Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64278.020398/2024-17

Em 10/06/2025 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64278.020398/2024-17, o(s) documento(s): ITEM 71 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 71 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SJPNN3~N.PDF, SHSJ99~V.PDF, ITEM 72 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 72 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SGUG68~C.PDF, SO26FW~O.PDF, ITEM 73 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 73 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SFAUTY~X.PDF, SJ0Q9X~L.PDF, ITEM 74 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 74 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SYNZPC~M.PDF, S7CXL4~M.PDF, ITEM 75 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 75 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SVDEMK~Z.PDF, SMCEV2~R.PDF, ITEM 76 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 76 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SBX0DP~S.PDF, S0HI1L~G.PDF, ITEM 77 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 77 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S0WLLP~X.PDF, SYUHDJ~P.PDF, ITEM 78 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 78 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SODVZ9~M.PDF, SPUZCL~U.PDF, ITEM 79 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 79 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SHTR1L~J.PDF, S908JQ~Z.PDF, ITEM 80 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 80 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SR9IFB~B.PDF, SKWVJL~7.PDF, ITEM 81 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 81 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SOAO4E~2.PDF, S9A08O~Y.PDF, ITEM 82 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 82 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S8C8WH~T.PDF, S9966Q~9.PDF, ITEM 83 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 83 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S4R1QU~C.PDF, S874Y0~0.PDF, ITEM 84 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 84 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, S1CFTJ~F.PDF, S5AP08~N.PDF, ITEM 85 - CÁLCULO DO BDI_Ass.pdf, ITEM 85 - DECLARAÇÃO REGIME PREV_Ass.pdf, SB7TG4~U.PDF, S05Z2W~K.PDF.

Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06001

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 1;2;3;4;5;6;7;10;11;12;14;16;17;19;20;24;25;26;32;37;40;43;44;45;47;50;53;54;55;56;57;58;61;64; 69;70;71;72;73;74;76;77;79;84 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UN ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 48.393.324/0001-63,
Rua JOSÉ PIRES MAIA, nº 47, sala 02 - centro - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

Tel.: 83 9 9613-4933

E-mail: unengenharia.pb@gmail.com

Representante legal: UGO RAFAELGONÇALVES NÓBREGA

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	QDT TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5312	87263, 99803	ASSENTAR E REJUNTAR PISO PORCELANATO POLIDO SUPER GLOSS (60CMX60CM) CLASSE A, PEI-5, NO PADRÃO DE COR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (REF. ELAINE, PORTINARI OU PORTOBELLO OU EQUIVALENTE), COM COLOCAÇÃO DE RODAPÉ 10 CM DO MESMO MATERIAL COM DESENHO DO PISO DEVENDO AS LINHAS DE REJUNTES DOS RODAPÉS SEREM ALINHADAS AS LINHAS DE REJUNTE PISO SOBRE CONTRA OUTRO PISO EXISTENTE NO LOCAL. CORES E ESTAMPADO CONFORME CONTATO PRÉVIO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS NORMAS TÉCNICAS NBR 9817:1987 COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	m²	844	R\$ 115,00	R\$ 97.060,00
2	5312	97633, 2180, 87263, 99803, ADAPT (SIURB 1001007	ASSENTAR E REJUNTAR PISO PORCELANATO POLIDO SUPER GLOSS (60CMX60CM) CLASSE A, PEI-5, NO PADRÃO DE COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE (REF. ELAINE, PORTINARI OU PORTOBELLO OU EQUIVALENTE), COM COLOCAÇÃO DE RODAPÉ 10 CM DO MESMO MATERIAL COM DESENHO DO PISO, DEVENDO AS LINHAS DE REJUNTES DOS RODAPÉS SEREM ALINHADAS AS LINHAS DE REJUNTE PISO, PREVENDO A RETIRADA DE PISO ANTIGO DO LOCAL. CORES E ESTAMPADO CONFORME CONTATO PRÉVIO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS NORMAS TÉCNICAS NBR 9817:1987 COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	m²	858	R\$ 132,00	R\$ 113.256,00
3	5312	87247, 99803	ASSENTAR E REJUNTAR REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS), (35CMX35CM) CLASSE A, COM PROPRIEDADE DE FÁCIL LIMPEZA, NO PADRÃO DE COR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. O ASSENTAMENTO DA CERÂMICA DEVERÁ SER REALIZADO COM O USO DE ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, SOBRE AS PAREDES OU PISO REGULARIZADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. A ESPESSURA DAS JUNTAS DEVERÁ SEGUIR À ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	719	R\$ 61,00	R\$ 43.859,00
4	5312	104162	EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	625	R\$ 92,50	R\$ 57.812,50
5	5312	SETOP ED-50617, ADAPT (SIURB 13080070)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISO MARMORITE/ GRANILITE, EXECUÇÃO DE LIXAMENTO, POLIMENTO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E COM APLICAÇÃO DE RESINA A BASE D'ÁGUA.	m²	630	R\$ 40,00	R\$ 25.200,00
6	24813	98562, 88489, ADAPT (ORSE 8624), 88485, ADAPT (ORSE 3314), 87878, 103328, ADAPT (ORSE 2451)	EXECUÇÃO DE PAREDES EM ALVENARIA, COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 19 CM) DEITADOS, PREVENDO A PERFEITA ANCORAGEM DESTAS PAREDES, EM VIGAS E PILARES EXISTENTES. ESTAS PAREDES DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE CIMENTO, AREIA E ARGAMASSA, COM JUNTAS DE 1,5 CM ENTRE AS FIADAS DE TIJOLOS. AS PAREDES DEVERÃO RECEBER CHAPISCO E REBOCO COM ESPESSURA APROPRIADA PARA CADA SITUAÇÃO, FELTRADO EM AMBOS OS LADOS. APÓS O REBOCO A PAREDE DEVERÁ SER PINTADA COM TINTA DE 1ª LINHA, COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, SENDO OBRIGATORIAMENTE UTILIZADO IMPERMEABILIZANTE. TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	m²	441	R\$ 300,00	R\$ 132.300,00
7	24813	98562, 88489, ADAPT (ORSE 8624), 88485, ADAPT (ORSE 3314), 87878, 103322, ADAPT (ORSE 2451)	EXECUÇÃO DE PAREDES EM ALVENARIA, COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) EM PÉ, PREVENDO A PERFEITA ANCORAGEM DESTAS PAREDES, EM VIGAS E PILARES EXISTENTES. ESTAS PAREDES DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE CIMENTO, AREIA E ARGAMASSA, COM JUNTAS DE 1,5 CM ENTRE AS FIADAS DE TIJOLOS. AS PAREDES DEVERÃO RECEBER CHAPISCO E REBOCO COM ESPESSURA APROPRIADA PARA CADA SITUAÇÃO, FELTRADO EM AMBOS OS LADOS. APÓS O REBOCO A PAREDE DEVERÁ SER PINTADA COM TINTA DE 1ª LINHA, COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, SENDO OBRIGATORIAMENTE UTILIZADO IMPERMEABILIZANTE. TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	m²	351	R\$ 300,00	R\$ 105.300,00

10	5312	92397, 99814	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO BLOQUETE INTERTRAVADO RETANGULAR 40 MPA 20X10 CM, ESPESSURA DE 6,0 CM, PREVENDO A COLOCAÇÃO DO MESMO EM TERRENO NIVELADO E IRREGULAR. ENTREGAR O LOCAL LIMPO. RESPONSABILIDADE, PELA CONTRATADA, DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAL, PESSOAL E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.-ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	351	R\$ 56,00	R\$ 19.656,00
11	5312	92394, 99814	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO BLOQUETE INTERTRAVADO SEXTAVADO 40 MPA 25 X 25 CM, ESPESSURA DE 8,0 CM, PREVENDO A COLOCAÇÃO DO MESMO EM TERRENO NIVELADO E IRREGULAR. ENTREGAR O LOCAL LIMPO. RESPONSABILIDADE, PELA CONTRATADA, DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAL, PESSOAL E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.-ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	1031	R\$ 79,00	R\$ 81.449,00
12	1546	104779, 89356, 89366, 89481, 89408, 89362, 90466, 89396, 89622, 89445, 89400, 89627, 89440, 89395, ADAPT (SIURB 1001007), ADAPT (ORSE 2450)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO EM PVC DE 25 MM, COM MÃO DE OBRA. COM EMPREGO DAS CONEXÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, FERRAMENTAS UTILIZADAS, EPI, LIMPEZA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	M	361	R\$ 70,00	R\$ 25.270,00
14	1546	104788, 89714, 89797, 89796, 90470, ADAPT (SIURB 1001007)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OS TUBOS E CONEXÕES DEVERÃO SER EM PVC 100MM, RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023, COM EMPREGO DAS CONEXÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. A INSTALAÇÃO PREVÊ A ABERTURA DE BURACO E O FECHAMENTO DO MESMO APÓS COLOCAÇÃO DAS TUBULAÇÕES. ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DA OBRA. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	M	848	R\$ 69,00	R\$ 58.512,00
16	19224	97650, 92542, ADAPT (SIURB 1001007)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE RIPAS E LINHAS PARA COBERTURA DE TELHA CERÂMICA O SERVIÇO COMPREENDE A TROCA DE CAIBROS DANIFICADOS POR CAIBROS DE CEDRINHO DE TAMANHOS DIVERSOS, SENDO QUE O SERVIÇO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.	m²	4738	R\$ 99,00	R\$ 469.062,00
17	19224	94219, 9201, ADAPT (SIURB 1001007)	TROCA DE COBERTURA COM TELHA NOVAS DE CERÂMICA COM CUMEEIRA, MANTENDO A MESMA ESTRUTURA DE MADEIRA, COM A CUMEEIRA ALINHADA COM A COBERTURA, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DA OBRA. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	m²	3088	R\$ 48,00	R\$ 148.224,00
19	13455	102220 100758 ADAPT (ORSE 2451)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE 2 (DUAS) DE MÃOS DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRANTE EM MADEIRA E METAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO LOCAL PARA APLICAÇÃO DA PINTURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015	m²	802	R\$ 46,00	R\$ 36.892,00
20	13455	88485, ADAPT (ORSE 8624), ADAPT (SUDECAP 17.03.21), ADAPT (ORSE 2451)	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS, TINTA ACRÍLICA FOSCO A COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. COM APLICAÇÃO DE FUNDO TIPO SELADOR, COM APLICAÇÃO MASSA CORRIDA, COM DUAS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA EFETIVA COLORIZAÇÃO, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPEL GOMADA PARA ACABAMENTO, SEM RESPINGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS. ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DA OBRA. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. TINTA DE LINHA PREMIUM QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO, CAPACIDADE SUPERIOR DE COBERTURA, NÃO RESPINGA QUANDO APLICADA COM ROLO, ALTO GRAU DE ADESÃO, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RESISTÊNCIA A POLIMENTO, RESISTÊNCIA A MANCHAS, RESISTÊNCIA À ADERÊNCIA. NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS: NBR 11.702/1992 – TINTAS PARA EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS – CLASSIFICAÇÃO; NBR 12.554/1992 – TINTAS PARA EDIFICAÇÕES NÃO-INDUSTRIAIS – TERMINOLOGIA; NBR 13.245/1995 – EXECUÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES NÃO	m²	10991	R\$ 36,00	R\$ 395.676,00

			INDUSTRIAIS. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.				
24	21997	96358, 88485, 88495, (ORSE 2285), ADAPT (ORSE 2450), ADAPT (SIURB 1001007)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL PAREDE DE GESSO ACARTONADO "DRYWALL", SISTEMA DE LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR, COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, CHAPA 15 MM, FIXADOS DISTANTES UM DO OUTRO NO MÁXIMO 60 CM, PLACAS STANDART - ST EM AMBAS AS FACES, EMASSADAS NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM MASSA PRÓPRIA E FITA ARREMATE, GUIAS E MONTANTES COM 48 MM DE LARGURA E PLACAS 12,5 MM STANDART, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. OS PERFIS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO ZINCADO OU DEVERÃO TER A PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO NO MÍNIMO EQUIVALENTE AOS DE AÇO GALVANIZADO. ACABAMENTO: APLICAÇÃO DE SELADOR, MASSA, LIXA E PINTURA COM TINTA PVA LATTEX, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, NA COR INFORMADA PELA CONTRATANTE.	m²	461	R\$ 149,00	R\$ 68.689,00
25	5789	12476	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, COR INCOLOR, COM PUXADORES E ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. MATERIAL PERFIL DE ALUMÍNIO FOSCO, ESPESSURA DE 8MM. INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA POR M² INSTALADO.	m²	122	R\$ 379,00	R\$ 46.238,00
26	20702	94227, 89578, 91181, 89585, 95695	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFO, COLARINHO PARA ESCOAMENTO D'ÁGUA EM TELHADO, MATERIAL DE ZINCO, MOLDADO NO LOCAL DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE, SERVIÇO EXECUTADO DE ACORDO COM A NBR-10844/89, DESENVOLVIMENTO 33 CM. FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	M	271	R\$ 137,00	R\$ 37.127,00
32	1546	104781, 103979, 89502, 103986, 89545, 90466, ADAPT (ORSE 2450), ADAPT (SIURB 1001007)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE 50MM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INTERNO À PAREDE OU PISO, EM PVC, DEVERÁ SER FORNECIDO O TUBO E AS CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA O REPARO, SENDO FEITO A REGULARIZAÇÃO DA PAREDE OU PISO. TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MATERIAIS, INCLUINDO AREIA, CIMENTO, CAL, FERRAMENTAS UTILIZADAS, EPI, MÃO DE OBRA, LIMPEZA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	M	121	R\$ 75,00	R\$ 9.075,00
37	13455	ADAPT (ORSE 7725), 88485, ADAPT (ORSE 8624), ADAPT (SUDECAP 17.03.21), ADAPT (ORSE 2451), 5928	SERVIÇO DE PINTURA DE ALVENARIA (EX: CAIXA D'ÁGUA), EM ALTURA, COM TINTA ACRÍLICA FOSCA COM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE ATÉ 40 M, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE (EXCETO AS CORES MANIPULADAS), QUE POSSUA ISO 9001, SELO EMITIDO PELA ABRAFATI, DE ACORDO COM AS NBR ATUAIS, LINHA ALTA COBERTURA MÍNIMA DE 300 M², LAVÁVEL, ANTIMOFO, BAIXO ODOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A SUPERFÍCIE DEVERÁ SER LIMPA, RETIRADO AS PARTES SOLTAS DE PINTURA E LIXADA, APLICADO FUNDO SELADOR ACRÍLICO, PASSADA QUANTAS DEMÃOS DE TINTA QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, A PINTURA DEVERÁ FICAR UNIFORME SEM NENHUM TIPO DE MANCHA. TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAREM EM ALTURA DEVEM USAR OS QUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS E CONTER O CURSO EM ALTURA (NR35). TODOS OS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS UTILIZADAS, EPI, ANDAIMES, LIMPEZA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	m²	196	R\$ 170,00	R\$ 33.320,00
40	15814	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
43	15814	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019.	UN	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00

44	15814	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019.	UN	55	R\$ 950,00	R\$ 52.250,00
45	15814	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019.	m²	29	R\$ 800,00	R\$ 23.200,00
47	19224	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019- Incluso fornecimento e instalação.	M	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00
50	19224	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017- Incluso fornecimento e instalação.	UN	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
53	13455	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021- Incluso fornecimento e instalação.	m²	572	R\$ 25,00	R\$ 14.300,00
54	24813	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X M2 AS 20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	121	R\$ 170,00	R\$ 20.570,00
55	24813	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021- Incluso fornecimento e instalação.	m²	71	R\$ 80,00	R\$ 5.680,00
56	12700	96363	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF 07/2023 PS	m²	141	R\$ 130,00	R\$ 18.330,00
57	15814	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	75	R\$ 950,00	R\$ 71.250,00
58	1627	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	1361	R\$ 4,00	R\$ 5.444,00
61	13455	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1401	R\$ 5,00	R\$ 7.005,00
64	1600	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	1001	R\$ 52,00	R\$ 52.052,00
69	1546	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	67	R\$ 550,00	R\$ 36.850,00
70	1546	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	74	R\$ 780,00	R\$ 57.720,00
71	22578	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	31	R\$ 360,00	R\$ 11.160,00
72	1546	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	31	R\$ 370,00	R\$ 11.470,00
73	1546	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	131	R\$ 92,00	R\$ 12.052,00
74	1546	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020- Incluso fornecimento e instalação.	UN	121	R\$ 140,00	R\$ 16.940,00
76	22578	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	UN	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
77	21687	101659, ADAPT SINAPI (83401)	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020, COM BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4", P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO ADAPT	UN	56	R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
79	1422	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA . AF_05/2020 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	311	R\$ 80,00	R\$ 24.880,00
84	13137	12516	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS EM ALOJAMENTOS E BANHEIROS DA OM, ESPESSURA 6MM	m²	146	R\$ 650,00	R\$ 94.900,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M ²
1;2;3;4;5;6;7;10;11;12;14;16;17;19;20;24;25;26;32;37;40;43;44;45;47;50;53;54;55;56;57;58;61;64;69;70;71;72;73;74;76;77;79;84	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 12 – 200 Item 14 – 200 Item 16 – 1000 Item 20 – 4000 Item 24 – 200 Item 25 – 40 Item 40 – 05 Item 56 – 50 Item 57 – 20 Item 69 – 08 Item 70 – 06 Item 74 – 04 Item 76 – 06 Item 79 – 50 Item 84 – 10
1;2;3;4;5;6;7;10;11;12;14;16;17;19;20;24;25;26;32;37;40;43;44;45;47;50;53;54;55;56;57;58;61;64;69;70;71;72;73;74;76;77;79;84	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 01 – 401 Item 02 – 451 Item 03 – 501 Item 04 – 160 Item 05 – 360 Item 06 – 101 Item 07 – 201 Item 10 – 201 Item 11 – 501 Item 12 – 101 Item 14 – 451 Item 16 – 1772 Item 17 – 1122 Item 19 – 250 Item 20 – 3584 Item 24 – 101 Item 25 – 61 Item 26 – 201 Item 32 – 101 Item 37 – 146 Item 40 – 32 Item 43 – 09 Item 44 – 14 Item 45 – 09 Item 47 – 225 Item 50 – 21 Item 53 – 122 Item 54 – 21 Item 55 – 21 Item 56 – 31 Item 57 – 38 Item 58 – 1001 Item 61 – 601

			Item 64 – 101 Item 69 – 29 Item 70 – 38 Item 71 – 11 Item 72 – 11 Item 73 – 81 Item 74 – 67 Item 76 – 11 Item 77 – 07 Item 79 – 101 Item 84 – 86
--	--	--	--

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após

assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Diretor -  Representante legal do fornecedor
UN ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 48.393.324/0001-63



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06002

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 8;9;13;21;30;34;35;36;42;49;78;80;81;82;83 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JGN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.007.814/0001-99,

Rua: Coronel João Lourenço Porto, 20 A, sala 001 Bairro: Centro - Campina Grande - PB, cep: 58400-240.

Tel.: 83-99948-9087

E-mail: gerenciajgn@gmail.com

Representante legal: [REDAZIDO]

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	---------------	-------------------	-----------	----------------	-------------

8	13455		MANUTENÇÃO DE PAREDE COM: RETOQUES BRILHO LINHA PREMIUM NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, SENDO OBRIGATORIAMENTE UTILIZADO IMPERMEABILIZANTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ANTES DA APLICAÇÃO DA TINTA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. NOTA: A) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	1401	R\$ 162,00	R\$ 226.962,00
9	13455	98555, 88485, 88495, ADAPT (SEDOP 151284)	MANUTENÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA EXTERNA, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO DE SELADOR PARA ALVENARIA, LIXAMENTO E PINTURA DA ÁREA DE PAREDES EXTERNAS, 2 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO EXTERNA LINHA PREMIUM NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, SENDO OBRIGATORIAMENTE UTILIZADO IMPERMEABILIZANTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ANTES DA APLICAÇÃO DA TINTA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA. NOTA: A) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	5001	R\$ 69,00	R\$ 345.069,00
13	1546	104779, 89357, 89398, 89367, 90466, ADAPT (SIURB 1001007)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO EM PVC DE 32 MM, COM MÃO DE OBRA. COM EMPREGO DAS CONEXÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, FERRAMENTAS UTILIZADAS, EPI, LIMPEZA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	M	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
21	13455	88485 ADAPT (ORSE 8624) ADAPT (SUDECAP 17.04.27) ADAPT (ORSE 2451)	PINTURA DE PAREDES INTERNA, TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO A COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. EM TINTA DE COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA, EM PAREDE, COM APLICAÇÃO DE FUNDO TIPO SELADOR, COM APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA, COM DUAS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA EFETIVA COLORIZAÇÃO, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPEL GOMADA PARA ACABAMENTO, SEM RESPINGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS. ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DA OBRA. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. TINTA DE LINHA PREMIUM QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO, CAPACIDADE SUPERIOR DE COBERTURA, NÃO RESPINGA QUANDO APLICADA COM ROLO, ALTO GRAU DE ADESÃO, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RESISTÊNCIA A POLIMENTO, RESISTÊNCIA A MANCHAS, RESISTÊNCIA À ADERÊNCIA. NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS: NBR 11.702/1992 – TINTAS PARA EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS – CLASSIFICAÇÃO; NBR 12.554/1992 – TINTAS PARA EDIFICAÇÕES NÃO-INDUSTRIAIS – TERMINOLOGIA; NBR 13.245/1995 – EXECUÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.	m²	9621	R\$ 42,00	R\$ 404.082,00
30	5789	102180	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, COR INCOLOR, TRANSPARENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA PELO M² INSTALADO.	m²	196	R\$ 449,00	R\$ 88.004,00
34	1538	104792, 91926	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO, PARA CIRCUITO ELÉTRICO COM CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM EM CONDUÍTES, COM MATERIAL EM COBRE, ANTICHAMAS, CORES VARIADAS, INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR, TEMPERATURA DE SERVIÇO NO MÍNIMO DE 85°, TENSÃO MÁXIMA ATÉ 750V, MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 247-3, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, E MÃO DE OBRA PRESTADO POR PESSOAL ESPECIALIZADO. COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA. TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, FERRAMENTAS UTILIZADAS, EPI, LIMPEZA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	M	2747	6,00	R\$ 16.482,00

35	5800	97645 e 13399	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA, POR JANELAS DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, TEMPERADO 8MM FUMÊ, COM DIMENSÕES 1,50 L X 1,50 A, COM ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO EM NA COR PRETA, ISOLAMENTO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, COM 02 (DUAS) FOLHAS, COM PUXADORES/TRANCA EM METAL NA COR PRETA, ABERTURA CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ SER RETIRADA A JANELA A SER SUBSTITUÍDA, A PAREDE QUE RECEBERÁ A JANELA DEVE SER PREPARADA (REDIMENSIONADA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DIMENSÃO EXISTENTE, NIVELADA), E ASSENTADO DE PEITORIL DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA EM TODO O ENTORNO (INFERIOR, SUPERIOR E LATERAL) COM GRANITO VERDE UBATUBA PARA RECEBER A JANELA. TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EPI, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	m²	131	R\$ 1.150,00	R\$ 150.650,00
36	5800	97645 e 13399	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA, POR JANELAS DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, TEMPERADO 8MM FUMÊ, COM AS DIMENSÕES DE 2,90 L X 1,75 A, COM ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO NA COR A PRETA, ISOLAMENTO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, COM 04 (QUATRO) FOLHAS, COM PUXADORES/TRANCA EM METAL NA COR PRETA, ABERTURA CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ SER RETIRADA A JANELA A SER SUBSTITUÍDA, A PAREDE QUE RECEBERÁ A JANELA DEVE SER PREPARADA (REDIMENSIONADA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DIMENSÃO EXISTENTE, NIVELADA), E ASSENTADO DE PEITORIL DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA, EM TODO O ENTORNO (INFERIOR, SUPERIOR E LATERAL) COM GRANITO VERDE UBATUBA PARA RECEBER A JANELA. TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EPI, ENTREGA DO AMBIENTE TOTALMENTE LIMPO E OUTROS EQUIPAMENTOS A CARGO DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	m²	48	R\$ 2.399,00	R\$ 115.152,00
42	15814	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	UN	68	R\$ 745,00	R\$ 50.660,00
49	19224	92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019- Incluso fornecimento e instalação.	UN	61	R\$ 784,00	R\$ 47.824,00
78	12750	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4, 8 MM. AF_04/2019 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	184	R\$ 691,00	R\$ 127.144,00
80	5312	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	851	R\$ 49,90	R\$ 42.464,90
81	13455	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	2647	R\$ 44,90	R\$ 118.850,30
82	13455	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021- Incluso fornecimento e instalação.	M	3151	R\$ 9,50	R\$ 29.934,50
83	13137	102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	m²	64	R\$ 389,00	R\$ 24.896,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M²
8;9;13;21;30;34;35;36;42;49;78;80;81;82;83	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 08 – 500 Item 21 – 1000 Item 30 – 40 Item 34 – 2000

			Item 35 – 60 Item 42 – 10 Item 78 – 80 Item 83 – 10
8;9;13;21;30;34;35;36;42;49;78;80;81;82;83	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 08 – 301 Item 09 – 3001 Item 13 – 51 Item 21 – 4633 Item 30 – 131 Item 34 – 501 Item 35 – 51 Item 36 – 28 Item 42 – 14 Item 49 – 51 Item 78 – 55 Item 80 – 701 Item 81 – 1937 Item 82 – 3021 Item 83 – 21

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conformecritérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 BMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

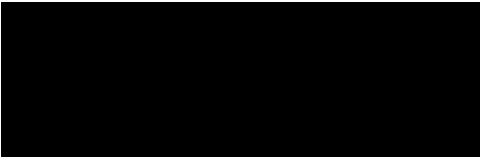

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Sócio Diretor - CPF: , Representante legal
do fornecedor JGN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
51.007.814/0001-99



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06003

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 39;46;48;62;63;65;66;67;68 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Norte Placa Ind. E Comércio LTDA, CNPJ 08.424.210/0001-19,
Av. Duque de Caxias, Nº 206 – Ribeira – Natal/RN, CEP: 59.012-200.
Tel. (84) 3344-3132/3129

E-mail: norteplaca@norteplaca.com.br

Representante legal: [REDACTED]

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	---------------	-------------------	-----------	----------------	-------------

39	15814	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	74	R\$ 273,08	R\$ 20.207,92
46	19224	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 PS	m²	1156	R\$ 125,00	R\$ 144.500,00
48	19224	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	347	R\$ 34,98	R\$ 12.138,06
62	1627	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00
63	1627	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	750	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
65	1627	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	481	R\$ 24,00	R\$ 11.544,00
66	5312	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.AF_07/2021- Incluso fornecimento e instalação.	m²	1260	R\$ 22,00	R\$ 27.720,00
67	17140	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.AF_07/2016- Incluso fornecimento e instalação.	m²	821	R\$ 13,00	R\$ 10.673,00
68	17140	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - Incluso fornecimento e instalação.	m²	552	R\$ 699,00	R\$ 385.848,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M²
39;46;48;62;63;65;66;67;68	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 39 – 10 Item 46 – 60 Item 66 – 50 Item 67 – 20 Item 68 – 100
39;46;48;62;63;65;66;67;68	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 39 – 57 Item 46 – 466 Item 48 – 237 Item 62 – 700 Item 63 – 700 Item 65 – 201 Item 66 – 280 Item 67 – 201 Item 68 – 62

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 ,a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.

[REDACTED] – Coronel
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[REDACTED]
Proprietária - CPF: **[REDACTED]** Representante legal do
fornecedor Norte Placa Ind. E Comércio LTDA, CNPJ 08.424.210/0001-

19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06004

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 15;18;28;29 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nano Bits Serviços Especializados LTDA, CNPJ 27.819.676/0001-68,
AVENIDA ALMIRANTE JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH, Nº 65, BLOCO 04, SALA 111, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.775-028.
Tel. 21 9 6597-9064
E-mail: nano.bits@hotmail.com

Representante legal: [REDACTED]

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	19224	97650, 92543, ADAPT (SIURB 1001007)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE RIPAS E LINHAS PARA COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO. O SERVIÇO COMPREENDE A TROCA DE CAIBROS DANIFICADOS POR CAIBROS DE CEDRINHO DE TAMANHOS DIVERSOS, SENDO QUE O SERVIÇO COMPREENDE O	m²	2647	R\$ 60,68	R\$ 160.619,96

			FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	19224	97647, 92543, 94207, 94223, ADAPT (SIURB 1001007)	TROCA DE COBERTURA COM TELHA NOVAS DE SUBSTITUIÇÃO POR TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM COM CUMEEIRA, COM A REFORMA PARCIAL DA SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA, PODENDO SER DE QUALQUER TAMANHO CONFORME A ANGULAÇÃO DA COBERTA, SENDO AJUSTADA A ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O RESPECTIVO TIPO DE TELHA, COM A CUMEEIRA ALINHADA COM A COBERTURA. ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DA OBRA. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	m²	2645	R\$ 139,65	R\$ 369.374,25
28	20702	94229, 89578, 91181, 89585, 95695	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFO, COLARINHO PARA ESCOAMENTO D'ÁGUA EM TELHADO, MATERIAL DE ZINCO, SERVIÇO EXECUTADO DE ACORDO COM A NBR- 10844/89, DESENVOLVIMENTO 100 CM. MOLDADO NO LOCAL DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE. FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	M	431	R\$ 280,17	R\$ 120.753,27
29	20702	100434, 89578, 91181, 89585, 95695	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS DE PVC E TUBULAÇÕES (PVC) DE COLETA E CONDUÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA DOS TELHADOS. DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, CONDUTORES COM DIMENSÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA.	M	555	R\$ 283,63	R\$ 157.414,65

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M²
15;18;28;29	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 15 – 1000 Item 18 – 200 Item 28 – 200 Item 29 – 20
15;18;28;29	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 15 – 822 Item 18 – 1620 Item 28 – 201 Item 29 – 151

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS


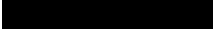
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Sócio Administrador - CPF:  Representante legal
do fornecedor Nano Bits Serviços Especializados LTDA, CNPJ
27.819.676/0001-68



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06005

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 51;52 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZIRCON CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02,
Rua Padre Carapuzeiro, 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx Pst:50B, Boa Viagem
RECIFE - Pernambuco - Brasil CEP: 51.020-280.
Tel. (81)9136-8461

E-mail: [REDACTED]

Representante legal: [REDACTED]

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	1600	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023.	m²	690	R\$ 120,00	R\$ 82.800,00

52	1600	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 – APLICAÇÃO COM MAÇARICO.	m ²	461	R\$ 203,15	R\$ 93.652,15
----	------	-------	---	----------------	-----	------------	---------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M ²
51	Hospital de Guaranição de João Pessoa	Und	Item 51 – 150
51;52	Base Administrativa da Guaranição de João Pessoa	Und	Item 51 – 270 Item 52 – 391

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11 CONDIÇÕES GERAIS



11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


CPF: , Representante legal do fornecedor ZIRONE
CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.020398/2024-17)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06006

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo NUP 64278.020398/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado(s) no(s) item(ns) 23 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 05.466.712.0001-14,

Rua Gurupé, 439-C - Afogados - CEP: 50830-170 - Recife – PE.

Tel. : (81) 99983-4012 – (81) 9200-2018

E-mail: [REDAZIDO]

Representante legal: [REDAZIDO]

ITEM	CATSER	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	---------------	-------------------	-----------	----------------	-------------

23	21997	97641, 96109, 96120, 96121, 99054, 88485, ADAPT (ORSE 8624), ADAPT (ORSE 2450), ADAPT (SIURB 1001007)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESPESURA DE 12 MM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO SELADOR, EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO.	m²	2001	R\$ 179,00	R\$ 358.179,00
----	-------	---	---	----	------	------------	----------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade M²
23	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 23 – 120
23	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 23 – 1181

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 23 de Julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


CPF: , Representante legal do fornecedor MOENDO
COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 05.466.712.0001-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 11674-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.023347/2025-10

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe do Almoxarifado, Fiscal Administrativo, Conformador

Assunto: 2025NE000808, LIC PE 90006/2024, UG 160176

Referências:

a) DIEx nº 11551-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E, de 12 NOV 25.

Anexos:


- 1) 1. Diex_n_C2_BA_11510 - Cmdo __ 28 pregao_90006 - 24_UASG_160176_29_porta_de_vidro_assinado_assinado.pdf
- 2) 2. 2025NC020994.pdf
- 3) 3. Certidões - JGN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.pdf
- 4) 4. NE_160176_2025NE000808.pdf

Em atenção ao DIEx referenciado, encaminho anexo, em formato PDF, a Nota de Empenho, para conhecimento e providências do requisitante. Bem como encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap , em 14/11/2025, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

57QA-H+qT-BIOX-BMLh



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

DIEx nº 11510 Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.023027/2025-60

João Pessoa, PB, 12 de novembro de 2025.

Do Comandante da Cia Cmdo do 1º Gpt E
Ao Fisc Adm do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização
de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:

Fisc Adm

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 51.007.814/0001-99 - JGN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	SRP 90006/2024 UASG 160176	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, COR INCOLOR, TRANSPARENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSI VE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA PELO M ² INSTALADO. EM UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO. (CATSER 5789)	7	UND	449,00	3.143,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.143,00	

2. A contratação do serviço deste requisitório será para atender as necessidades de manutenção das instalações da Cia C.

a. A Cia C é responsável, pela manutenção das instalações da Cia C e Cmdo 1º Gpt E

b. O contrato deste requisitório serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações da Cia C e do Cmdo do 1º Gpt E.

3. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão da Cia C / 1º Gpt E, a fim de atender ao Plano de Ação Nr 2 " conduzir manutenção das instalações do aquartelamento do 1º Gpt E com presteza e eficiência" do Objetivo Estratégico Organizacional Nr 3 " Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho".

4. A demanda do referido requisitório está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

[REDACTED]
Cmt Cia C/1º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a contratação do serviço supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC020994, de 11 NOV 25.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

11/11/25 15:29

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Nov25 VALORIZACAO : 11Nov25 NUMERO : 2025NC020994

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

DESTAQUE P/ CUSTEAR DESP INDIRETAS DA OP CARRO-PIPA, MESES NOV A DEZ25, CONFORME CADERNO DE ORIENTAÇÃO AOS AGENTES DA ADM (FUNADOM) EXCETO SUBITEM 15 DA ND 30, CONF DIEX 11835-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 10NOV25. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA : 973813

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	339030		530012	DF0000OCA25	26.744,34
300065	1	236514	1000A0034W	339039		530012	DF0000OCA25	32.759,84

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 11Nov25 11:23

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.007.814/0001-99
Razão Social: JGN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: JGN MANUTENCAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/06/2025 (*)

Emitido em: 12/11/2025 14:34

1 de 1

Ass: _____



CERTIDÃO

CÓDIGO: **53A5.4339.7922.6DC9**

Emitida no dia 12/11/2025 às 14:34:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **51.007.814/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.007.814/0001-99. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2E5ZTg0YWU5ZjZkN2M0ODEwYzI1OWVjODhhMjBiMjM3ZWZkNzViMTNmZDQ0OWNkYTAwMWEyNzU4YWJjZGQyNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 14:35:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JGN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.007.814/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.